



Estado da Paraíba  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru  
"Garantindo seu Futuro"

PORTARIA N° 008/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 403/2007, de 30 de março de 2007, (que reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Juru-PB.);

RESOLVE:

ART. 1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL, A SERVIDORA INÊS PIRES SIMÃO - CPF: 023.653.714-85, MATRICULA N°/ CÓD. SERVIDOR:171, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE ART. 40, § 1°, INCISO III, ALÍNEA "B" DA CF/88 C/C ART. 1° DA LEI 10.887/04.

ART. 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE MAIO DE 2021, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDENTA DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, 13 DE MAIO DE 2021.

Priscila Alves de Lima  
Presidenta do IPSEJ  
Matrícula 1299

*Priscila Alves de Lima*  
*Priscila Alves de Lima*

Presidenta do IPSEJ  
Matrícula 1299



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 096/2021- Sexta-Feira, 14 de maio de 2021-Tiragem 50

**ATOS DIVERSOS**



**Estado da Paraíba**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de  
Juru

*"Garantindo seu Futuro"*

**PORTARIA Nº 008/2021**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 403/2007, de 30 de março de 2007, (que reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Juru-PB.);

**RESOLVE:**

ART. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL**, A SERVIDORA **INÊS PIRES SIMÃO** - CPF: 023.653.714-85, MATRICULA Nº/ CÓD. SERVIDOR:171, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, LOTADO NA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "B" DA CF/88 C/C ART. 1º DA LEI 10.887/04.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE MAIO DE 2021, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDENTA DO INSTITUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, 13 DE MAIO DE 2021.

  
*Priscila Alves de Lima*

Presidenta do IPSEJ  
Matrícula 1299

**Priscila Alves de Lima**  
**Presidenta do IPSEJ**  
**Matrícula 1299**

Rua São Sebastião, s/n, Bairro Centro, Juru - PB, CEP.  
58.750-000

CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80  
[www.ipsej.pb.gov.br](http://www.ipsej.pb.gov.br)